Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE	/	/2009
ACEITO EM	/	/ 2009
APROVADO EM	/	/2009
REJEITADO EM	/	/2009
ARQUIVO		

ATA

PROJETO DE LEI - PLV 10 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 170 /2009

EM 04 / 02 / 2009

EMENTA:

"INCLUI NO CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO LEI Nº5291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, O CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL.

Art. 1º Inclui no calendário de eventos do Município, Lei nº5291 de 07 de janeiro de 1999, o Campeonato citadino de Futsal, a ser realizado anualmente entre os meses de agosto e novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2009.

Ver. Thiago Pires Gonçalves - THIAGUINHO
1º Secretário da Mesa Diretora
PMDB

Justificativa: Em 1957 foi criada a liga riograndina de futsal, a segunda liga mais antiga do estado do Rio grande do Sul, esta liga formou-se com objetivo de promover na cidade jogos de futsal denominando-se **CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL**, onde participavam equipes de renome como: I.A.C, Bossa Nova, Botafogo, Associação Portuária, AABB, SCRG, Milan F.S. Com o passar dos anos o campeonato vem tendo um crescimento bastante expressivo tendo em vista que em seu inicio contava apenas com a categoria Adulta, e hoje conta com as categorias SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17, SUB 20, FEMININO, VETERANO, LIVRE MASCULINO, onde envolve o clube mais antigo de nosso futsal em atividade ininterrupta (A.R. HURACAN), centro Municipal de Recreação e lazer SESI, S.C.R.G, Genoma colorado, Condomínio Waldemar Duarte, Yara Brasil. Este campeonato envolve em média 1300 atletas e 160 dirigentes nos meses de agosto a novembro. Atualmente a liga Riograndina de Futsal conta com a parceria da Prefeitura Municipal do Rio Grande através da Secretaria Municipal do Turismo Esporte e Laser nas seguintes competições: Cassinão, Festa do Mar e anualmente o Campeonato Citadino. Por tratar-se de um campeonato tradicional de nossa cidade, a inclusão no calendário de eventos de nosso município seria uma forma de divulgar, incentivar e fomentar o futsal riograndino.

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 170/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Paulo Renato João Henrique
.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de 02 de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de 02 de 2009

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 170/2009 **TIPO/Nº:** PLV 10/2009

AUTOR: Ver. Thiago Pires Gonçalves

A **COFCE**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

(x) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 09 de fevereiro de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretária

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO...170/2009...**

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do processo acima enumerado, declara **não haver** impedimentos a sua tramitação.

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões, 11 de Fevereiro de 2009.

.....
Presidente

.....
Vice-presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0090/09
Proc. 170/09

Rio Grande, 02 de março de 2009.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Inclui no Calendário de Eventos do Município, Lei nº 5291 de 07 de janeiro de 1999, o Campeonato Citadino de Futsal.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

LEI N° 6.652, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, LEI N° 5.291, DE 07 DE JANEIRO DE 1999, O CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Inclui no Calendário de Eventos do Município, Lei n° 5.291, de 07 de janeiro de 1999, o Campeonato Citadino de Futsal, a ser realizado anualmente entre os meses de agosto e novembro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

PROJETO DE LEI

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, LEI Nº 5291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, O CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL.

Art. 1º Inclui no calendário de eventos do Município, Lei nº 5291 de 07 de janeiro de 1999, o Campeonato citadino de Futsal, a ser realizado anualmente entre os meses de agosto e novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

ATA Nº 8301

PROCESSO Nº 170/09

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 25.02.09

SECRETÁRIO